



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

EDITAL
(Processo nº 02/2018)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: POR ITEM

DATA: 05/02/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 44/2018, tornar público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, referente ao registro de preços para aquisição de cadeiras tipo Presidente e tipo Diretor, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, descrito neste Edital e seus Anexos. Este processo de licitação prevê, no que se refere a todos os itens elencados no Anexo II deste Edital de Licitação, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Decreto Executivo nº 007/2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05, de novembro de 2009.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.

DIA: 05/02/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1.1. credenciamento** dos representantes;
- 1.1.2. recebimento** dos envelopes de **Proposta e Documentação**;
- 1.1.3. abertura** dos envelopes de **Proposta** das licitantes;
- 1.1.4. abertura** do envelope de **Documentação** da licitante com proposta vencedora.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos com **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente quanto a:



- 1.2.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.2.2. julgamento das propostas;
- 1.2.3. resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4. resultado de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame em até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.

1.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de cadeiras tipo Presidente e tipo Diretor**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS, CNPJ 89.250.708/0001-04;

3.2. Não há órgãos participantes;

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



3.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão, exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 5.245/2009, combinado com o artigo 3º, X e artigo 26 do mesmo diploma legal, também em conformidade com o artigo 48, I, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima.

4.1. Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

4.1.1. Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.1.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

4.1.2.1. Em atendimento ao Ofício DCF nº 44/2017, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, serão consultados o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.846/2013.

4.1.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

4.1.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País;

4.1.5. É vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e

4.1.6. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4.2. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.3. A participação neste Pregão importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

4.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.5. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VIII) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

5.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **licitante**.

5.2.1. É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso, enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII)**, e **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX)**, conforme item 5.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

5.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

5.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

5.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

5.6. Os documentos solicitados nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 deverão constar **FORA** do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentados juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01) ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

5.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, **no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IX), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias)**.

5.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

5.8. A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

6.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

6.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

6.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

6.4. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5. A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

6.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais das **licitantes** presentes;

6.5.2. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

6.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL**

7. DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

7.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

7.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social da **licitante**, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

7.3. A **licitante** deverá cotar o **preço unitário por item**, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3.1. Em razão da implantação de sistemas de controle de gastos por centros de custo, bem como limitações práticas dos sistemas de controle, em quaisquer itens cuja distribuição interna seja por unidade ou metro, deverão ter seus valores por unidade ou metro limitados à quarta casa decimal a partir da vírgula, sem dízimas periódicas ou arredondamentos que não permitam o pagamento da unidade da caixa, pacote ou rolo que os contenha conforme padrão monetário vigente, com até duas casas após a vírgula, não sendo devidos quaisquer diferenças eventualmente decorrentes de eventuais ajustes por não observância do licitante desta regra, mesmo que decorrentes de lances ou negociações;

7.3.2. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

7.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7.7 Apresentar a marca e o modelo cotados, que deverão ser os mesmos itens a serem entregues, caso a proposta venha a ser a vencedora, sob pena de recusa do recebimento do item, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.1. Conforme incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.1. Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais relativo ao valor unitário do item.

8.2. Aos proponentes proclamados conforme item 8.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor unitário do item.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

8.6.1. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

8.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste Instrumento.

8.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.



8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo;

10.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** deste Edital, respectivamente, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**.

11.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

11.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



11.1.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarada inidônea** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo V** deste Edital;

11.1.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V**, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste Edital;

11.1.4. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

11.2. Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

11.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

11.3. Observações:

11.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

11.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem;

11.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir;

11.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;



11.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

11.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

11.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade e o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.7.1. Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar a ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.3.8. A Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 11.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

11.3.9. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

11.3.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

11.3.11. O prazo de que trata o item 11.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.



12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

12.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 12.1 deste Edital.

12.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

12.4.1. A Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

12.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado **POR ITEM** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, improrrogável, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.1.1. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

16.1.2. O prazo de vigência do contrato decorrente de aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível e que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE, sendo este o prazo para entrega dos itens constantes do mesmo.

16.2. Previamente à contratação, assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração promotora da licitação realizará consulta eletrônica ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) ou solicitará ao fornecedor a documentação de habilitação prevista no item 11 do presente edital, em caso de impossibilidade de consulta ao primeiro;

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

16.2.2. Na hipótese de irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

16.2.3. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O local de entrega dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Empenho ou da assinatura do CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços, em dias úteis e em horário de expediente, conforme o caso.

17.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.1.2. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos itens contratados.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no montante do quantitativo solicitado para entrega, cuja solicitação poderá ser em quantidades variáveis, múltiplas de 1 (um), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da quantidade total solicitada e apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em caso de impossibilidade de consulta ao SICAF e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), podendo ser solicitado ao contratado a documentação de habilitação prevista no item 11 deste edital para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato ou revogação do Registro de Preços em nome da empresa em que eventualmente ocorrer a situação ora prevista.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

21.3. Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

21.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/2015.

21.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio de email: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

21.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Procuração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Da Ata de Registro de Preços.

24. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 19 de janeiro de 2018.

Ver. ALEXANDRE PINZON VARGAS
Presidente da CMVSM



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NRº

(somente será utilizado em caso de aquisições que ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Aquisição de _____; conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo 02/2018, modalidade pregão nº 02/2018.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM), inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, estabelecida à Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ALEXANDRE PINZON VARGAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 02/2018, Pregão nº 02/2018**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras do tipo Presidente e Diretor, conforme transcrito do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QDTE	UNIDADE
1	Cadeira tipo PRESIDENTE : Assento : largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 14mm de espessura. Espuma de poliuretano injetado anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média densidade de 45 a 50 Kg/m3. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla. Revestimento : em tecido Poliéster na cor preta . Encosto : altura mínima de 60cm e largura mínima de 45cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado com, no mínimo, 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média e densidade mínima de 45 a 50 Kg/m3. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo, 08 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla. Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero; Revestimento : em tecido Poliéster na cor preta .		Unidade



<p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, no mínimo, 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral. Braços na cor preta.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de 130 kg nas cadeiras referidas e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.</p> <p>A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca. Garantindo um peso de até 130 kg, com garantia mínima de seis anos, acabamento telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Coluna na cor preta.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRF, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com, no mínimo, 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 200 de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p> <p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° C, na cor preto liso, semibrilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deve ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e a cadeira deve estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta.</p> <p>Marca e modelo da cotação: _____</p>		
--	--	--



2	<p>Cadeira tipo Diretor:</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, feito de compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 13 mm de espessura, Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média, densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 43cm e largura mínima de 42cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado. Espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 45 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla. Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster.</p> <p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, aproximadamente, 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com dois furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral por parafuso.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de até 130 kg nas cadeiras e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.</p> <p>A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca, garantindo um peso de até 130 kg, com garantia de, no mínimo, seis anos, acabamento Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em três partes encaixadas, usado para proteger a coluna.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com, no mínimo, 200° C de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p>		Unidade
---	---	--	---------



	<p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de, no mínimo, 60 microns e cura em estufa à 200Cº, na cor preta liso semibrilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deverá ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e cadeiras e poltronas devem estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta</p> <p>Marca e modelo da cotação: _____</p>		
--	--	--	--

1.2 Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no **PREGÃO Nº 02/2018** com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº072/2015, de 03 de agosto de 2015, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1 A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, sendo esse o prazo para entrega dos itens contratados. O local da entrega será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da entrega dos itens contratados.

2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº 02/2018, Pregão Presencial 02/2018 são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço total para a contratação dos itens objeto deste Contrato é de _____, sendo:

3.1.1 O preço unitário para a aquisição do item 1, marca _____, modelo _____, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.2 O preço unitário para a aquisição do item 2, marca _____, modelo _____, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é _____



de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

.....
.....

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato;

7.3.5 Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;
- b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

10.1.2 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 ano;
- b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato ou revogação do Registro de Preços em nome da empresa em que eventualmente ocorrer a situação ora prevista.

CLÁUSULA XIII – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designado o _____ como Gestor do Contrato e o Servidor _____ como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, ____ de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para aquisição de cadeiras do tipo Presidente e do tipo Diretor, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QDTE	UNIDADE
1	<p>Cadeira tipo PRESIDENTE</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 14mm de espessura. Espuma de poliuretano injetado anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 60cm e largura mínima de 45cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado com, no mínimo, 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média e densidade mínima de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo, 08 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero; Revestimento: em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, no mínimo, 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral. Braços na cor preta.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de 130 kg nas cadeiras referidas e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.</p> <p>A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca. Garantindo um peso de até 130 kg, com garantia mínima de seis anos, acabamento telescópico injetado em Polipropileno Copolímero</p>	30	Unidade



	<p>texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Coluna na cor preta.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRF, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com, no mínimo, 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 200 de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p> <p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° C, na cor preto liso semibrilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deve ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e a cadeira deve estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta.</p>		
2	<p>Cadeira tipo Diretor:</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, feito de compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 13 mm de espessura, Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média, densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 43cm e largura mínima de 42cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado. Espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 45 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla. Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster.</p> <p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, aproximadamente, 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com dois furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral por parafuso.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de até 130 kg nas cadeiras e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno</p>	60	Unidade



<p>Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.</p> <p>A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca, garantindo um peso de até 130 kg, com garantia de, no mínimo, seis anos, acabamento Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em três partes encaixadas, usado para proteger a coluna.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com, no mínimo, 200° C de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p> <p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de, no mínimo, 60 microns e cura em estufa à 200° C, na cor preta liso semibrilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deverá ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e cadeiras e poltronas devem estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta</p>		
---	--	--

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O local de entrega dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Empenho ou assinatura do CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços, em dias úteis e em horário de expediente, conforme o caso.

2.1.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.1.2 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos itens contratados.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.



3.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

5.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1 Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

5.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

5.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato;

5.3.5 Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO):

6.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;
- b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

6.1.2 Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.



6.1.3 Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:
a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 ano;
b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 anos.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

6.1.5 Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, improrrogável, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo executor de contratos da CONTRATANTE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor de contratos, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.4 À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

8.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato ou revogação do Registro de Preços em nome da empresa em que eventualmente ocorrer a situação ora prevista.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As empresas signatárias da Ata de Registro de Preços ficam desde já cientes de que, em razão da modalidade, não existe obrigação de aquisição mínima de qualquer material, podendo, inclusive, não haver aquisição de qualquer dos itens constantes da Ata de Registro de Preços durante toda a sua validade.



ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDE	UNID	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	<p>Cadeira tipo PRESIDENTE:</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 14mm de espessura. Espuma de poliuretano injetado anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 60cm e largura mínima de 45cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado com, no mínimo, 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média e densidade mínima de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo, 08 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero; Revestimento: em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, no mínimo, 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral. Braços na cor preta.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de 130 kg nas cadeiras referidas e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de</p>	Até 30	Unidade	713,00	21.390,00



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	<p>diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.</p> <p>A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca. Garantindo um peso de até 130 kg, com garantia mínima de seis anos, acabamento telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Coluna na cor preta.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRF, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com, no mínimo, 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 200 de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p> <p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° C, na cor preto liso semibrilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deve ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e a cadeira deve estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta.</p>				
2	<p>Cadeira tipo Diretor:</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, feito de compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 13 mm de espessura, Espuma injetada anatomicamente com</p>	Até 60	Unidade	663,00	39.780,00



<p>50 mm de espessura média, densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 43cm e largura mínima de 42cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado. Espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 45 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla. Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster.</p> <p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, aproximadamente, 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com dois furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral por parafuso.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de até 130 kg nas cadeiras e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.</p> <p>A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca, garantindo um peso de até 130 kg, com garantia de, no mínimo, seis anos, acabamento Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em três partes encaixadas, usado para proteger a coluna.</p>				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

<p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com, no mínimo, 200° C de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p> <p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de, no mínimo, 60 microns e cura em estufa à 200° C, na cor preta liso semibrilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deverá ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e cadeiras e poltronas devem estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta</p>				
---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO por unidade do item 1 (cadeira tipo Presidente): R\$ 713,00 (setecentos e treze reais)

PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO por unidade do item 2 (cadeira tipo Diretor): R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)

As empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços ficam desde já cientes de que, em razão da modalidade, não existe obrigação de aquisição mínima de qualquer material, podendo, inclusive, não haver aquisição de qualquer dos itens constantes da Ata de Registro de Preços durante toda a sua validade.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Tipo: Menor Preço

Aquisição: POR ITEM

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos itens de que trata o **Pregão Presencial nº 02/2018**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 02/2018**. Se vencedora entregaremos os itens propostos pelos preços a seguir relacionados, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Cadeira tipo Presidente (conforme termo de referência) Marca e modelo da cotação:	30	Unidade		
2	Cadeira tipo Diretor (conforme termo de referência) Marca e modelo da cotação:	60	Unidade		

Importante: informar a Marca e o modelo ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. Não serão aceitos no recebimento dos itens, caso contratados, itens diversos dos cotados.

Estamos cientes de que, por tratar-se de registro de preço, os valores ora propostos são unitários, podendo os itens serem adquiridos na sua totalidade, conforme previsto no termo de referência ou por unidade e que os custos ora propostos contemplam todos os custos envolvidos na entrega dos mesmos, por unidade, sem qualquer tipo de quantidade mínima, podendo inclusive não serem adquiridas quaisquer quantidades dos itens ora propostos.

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- E-mail: _____;
- CEP: _____;
- Cidade: _____ Estado: _____;
- Representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- Banco: _____;
- Agência: _____;
- Conta: _____;
- Código de operação (se houver): _____.

Local e data

Assinatura e Nome (Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que **não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão nº 02/2018.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 02/2018 PREGÃO Nº 02/2018)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, estabelecida à Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação processo 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Executivo nº 007/2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de cadeiras tipo Presidente e tipo Diretor, conforme transcrito do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte desta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	Quantidade
1	<p>Cadeira tipo PRESIDENTE:</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 14mm de espessura. Espuma de poliuretano injetado anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 60cm e largura mínima de 45cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado com, no mínimo, 14 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 60mm de espessura média e densidade mínima de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo, 08 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero; Revestimento: em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, no mínimo, 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral. Braços na cor preta.</p> <p>Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da</p>	30



	<p>ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de 130 kg nas cadeiras referidas e garantia de, no mínimo, seis anos na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos. A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca. Garantindo um peso de até 130 kg, com garantia mínima de seis anos, acabamento telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Coluna na cor preta.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRF, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com, no mínimo, 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 200 de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.</p> <p>Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° C, na cor preto liso semibrilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.</p> <p>Toda a estrutura deve ser garantida por, no mínimo, seis anos de uso contínuo, conforme uso específico, e a cadeira deve estar dentro das normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.</p> <p>*Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta.</p>	
2	<p>Cadeira tipo Diretor:</p> <p>Assento: largura mínima de 46cm e profundidade mínima de 43cm, feito de compensado selecionado multilaminado com, no mínimo, 13 mm de espessura, Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média, densidade de 45 a 50 Kg/m³. Carenagem injetada em Polipropileno Copolímero. O assento deve ter, no mínimo, 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla.</p> <p>Revestimento em tecido Poliéster na cor preta.</p> <p>Encosto: altura mínima de 43cm e largura mínima de 42cm, estrutura em nylon injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, juntamente com compensado multilaminado. Espuma injetada anatomicamente com, no mínimo, 45 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³. O encosto deve possuir ondulação anatômica (conforme NR-17), além de ter, no mínimo 06 gomos feitos com dupla camada e em costura dupla. Carenagem do encosto em Polipropileno Copolímero.</p> <p>Revestimento: em tecido Poliéster.</p>	60



Braços: Apoia braços em Polipropileno Copolímero (nylon) injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com, no mínimo, 6 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando, aproximadamente, 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com dois furos oblongos e porca garra travante frente e verso onde os parafusos ficam em contato somente com o metal, conferindo maior resistência a madeira, permitindo regulagem lateral por parafuso.

Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço selecionado e comprimentos dentro das normas da ABNT e NR 17, evitando queda do usuário, com pino do rodízio soldado em solda MIG robotizada na extremidade da haste com furos flangeados, evitando que se soltem, garantindo um peso de até 130 kg nas cadeiras e garantia de, no mínimo, **seis anos** na estrutura, coberta por polaina injetada em nylon Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com, no mínimo, 50 mm de diâmetro em nylon capa, semiesfera em nylon injetada junto a estrutura, que facilita o giro, com auto lubrificação banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; ou ainda em PU siliconado para laminados amadeirados ou cerâmicos evitando marcas e riscos.

A Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca, garantindo um peso de até 130 kg, com garantia de, no mínimo, seis anos, acabamento Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em três partes encaixadas usadas para proteger a coluna.

Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinador do encosto de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção interior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com 3% de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando, no mínimo, 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com, no mínimo, 200° C de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, sistema tipo embreagem, com molas para o retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador.

Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de, no mínimo, 60 microns e cura em estufa à 200° C, na **cor preta** liso semibrilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.

Toda a estrutura deverá ser garantida por, no mínimo, **seis anos de uso contínuo**, conforme uso específico, e cadeiras e poltronas devem estar dentro das **normas NR 17 do Ministério do Trabalho e ABNT Com certificação de ergonomia e qualificação.**

***Todas as cadeiras devem ser entregues na cor preta**

1.2 Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no **PREGÃO Nº 02/2018** com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº072/2015, de 03 de agosto de 2015, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Cadeira tipo Presidente (descrição conforme termo de referência)			30		
2	Cadeira tipo Diretor (descrição conforme termo de referência)			60		

2.2 As empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços ficam desde já cientes de que não existe obrigação de aquisição mínima de qualquer material, podendo, inclusive, não haver aquisição de qualquer dos itens constantes da Ata de Registro de Preços durante toda a sua validade.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto Federal n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1 por razão de interesse público; ou

4.10.2 a pedido do fornecedor.

5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS, CNPJ 89.250.708/0001-04;

5.2 Não há órgãos participantes;

5.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e Decreto Executivo Municipal nº 007/2015;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

5.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato ou revogação do Registro de Preços em nome da empresa em que eventualmente ocorrer a situação ora prevista.



7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)